

Moema, 12 de outubro de 1964

Prefeito - Joaquim Judalício Montezuma

Secretário - José Biniú e Sil.

Lei no 148

Autorização Construção de Carneiras e
Regulamenta seu uso.

O povo do município de Moema, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito municipal de Moema autorizado a construir "Carneiras" com material, mão de obra e tudo que for necessário, por conta da Prefeitura.

Art. 2º - O preço das "Carneiras" será o custo do momento, sendo a primeira taxa de ocupação R\$ 20,00. as demais R\$ 10,00 subindo na mesma proporção do salário mínimo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quando portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Moema, 23 de novembro de 1964.

Prefeito Joaquim Judalício Montezuma

Secretário José Biniú e Sil.